



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

Comunicado de Processo Seletivo nº 001/2023
Cargo DIRETOR DE FINANÇAS
Fundação São Francisco

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A **FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO** – entidade fechada de previdência complementar, CNPJ nº 01.635.671/0001-91, torna público, por intermédio do presente Comunicado de Processo Seletivo, o recrutamento e a seleção externa de membro de sua Diretoria Executiva, para o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**, conforme especificações expressas neste Comunicado, no Estatuto, nas Resoluções CNPC nº 35/2019, de 20/12/2019 e n.º 39, de 30/03/2021 e na Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 03/08/2021.

2. OBJETIVO

2.1 Seleção e contratação de executivo, com o perfil, competências, conhecimentos e comprovada experiência requeridos para exercer o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS** da Fundação São Francisco.

2.2 Caberá à empresa Soma Desenvolvimento Humano:

- (i) Receber via e-mail (executivo@somadesenvolvimento.com.br) as inscrições e documentos dos candidatos, nos termos deste Comunicado;
- (ii) Analisar os documentos dos inscritos em conformidade com os pré-requisitos deste Comunicado;
- (iii) Emitir relatório/planilha da análise documental dos inscritos;
- (iv) Realizar a avaliação comportamental dos aprovados na análise curricular e documental, através de entrevista por competência e testes e/ou inventários de perfil;
- (v) Aplicar o projeto/proposta referente à qualificação técnica nos candidatos aprovados nas etapas anteriores e que preencherem os pré-requisitos;
- (vi) Emitir relatório/parecer da avaliação geral dos candidatos finalistas pré-selecionados para o cargo.

2.3 Caberá ao Conselho Deliberativo:

- (i) Avaliar o relatório/parecer da avaliação do perfil dos candidatos finalistas;
- (ii) Avaliar projeto/proposta sugerido pelo candidato para o exercício do cargo;



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

- (iii) Entrevistar os candidatos selecionados;
- (iv) Escolher, aprovar e nomear o Diretor de Finanças.

3. DO PERFIL, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS REQUERIDOS PARA O CARGO

3.1 Será observado, para o exercício do cargo de Diretor de Finanças, o perfil que demonstre ética, iniciativa, resiliência, liderança, foco na eficiência e eficácia, bom relacionamento interpessoal em diversos âmbitos, capacidade de adaptação ao ambiente e às pessoas, capacidade de inovação, comunicação ativa, habilidade no processo decisório, habilidade de delegação, capacidade de assumir riscos, administração de conflitos, autogestão, visão estratégica do negócio com foco em resultado e visão sistêmica.

3.2 São atribuições do DIRETOR DE FINANÇAS:

3.2.1 Orientar o planejamento das atividades das áreas sob sua supervisão, traçando metas a serem atingidas, em consonância com as diretrizes determinadas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;

3.2.2 Dirigir, coordenar e controlar as atividades que lhe sejam diretamente direcionadas, determinando os atos necessários;

3.2.3 Autorizar os pagamentos e recebimentos relacionados às atividades de sua área, em conformidade com os normativos internos;

3.2.4 Analisar e assinar, em conjunto com os demais Diretores, os demonstrativos contábeis e o relatório anual de atividades da SÃO FRANCISCO;

3.2.5 Atender às solicitações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, auditores independentes, sobre os assuntos das áreas sob sua competência;

3.2.6 Acompanhar a execução do Orçamento da área sob sua competência, analisar eventuais inconsistências e propor soluções para a Diretoria Executiva;

3.2.7 Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

3.2.8 Analisar e assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, os instrumentos que envolvam obrigações e direitos atinentes às atividades da Diretoria de Finanças;

3.2.9 Propor à Diretoria Executiva as diretrizes do Plano de Aplicações de Recursos da Entidade;



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

3.2.10 Administrar a Política de Investimentos, objetivando resguardar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;

3.2.11 Supervisionar os recebimentos das contribuições dos Participantes e das empresas Patrocinadoras e Instituidoras;

3.2.12 Aprovar e Coordenar as operações com Participantes da SÃO FRANCISCO, obedecidas às condições aprovadas na Diretoria Executiva;

3.2.13 Atuar como responsável pela gestão dos investimentos que compõem os recursos garantidores dos planos de benefícios, do programa administrativo e demais ativos da Fundação.

3.2.14 As atribuições relacionadas no item 3.2 podem ser alteradas no curso dos mandatos, objeto desta seleção, inclusive para ampliar as atividades e responsabilidades de macroprocessos atualmente alocadas em outras diretorias, decorrentes de alteração estatutária ou por alteração da Estrutura Organizacional pelo Conselho Deliberativo.

3.2.15 Eventual modificação de que trata o item 3.2 não altera a remuneração expressa no presente Comunicado do Processo Seletivo.

3.3 Qualificação técnica e requisitos obrigatórios para o exercício do cargo de DIRETOR DE FINANÇAS:

3.3.1 Ter comprovada experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos, apurados nos últimos 10 (dez) anos, no exercício de gestão na área de investimentos;

3.3.2 Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

3.3.3 Não ter sofrido penalidade administrativa por infração, principalmente, à legislação da Seguridade Social, da previdência complementar, do mercado de capitais, do sistema financeiro ou como servidor público;

3.3.4 Ter formação de nível superior e pós-graduação, preferencialmente na área financeira e/ou de investimentos;

3.3.5 Ter certificação profissional de instituições certificadoras reconhecidas pelo órgão fiscalizador, observando os prazos legais;

3.3.6 Ter reputação ilibada;

3.3.7 Para efeito de análise de reputação ilibada serão consideradas, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências previstas na Portaria PREVIC nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017:

I – processo crime ou inquérito policial, a que esteja respondendo o candidato; e



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

II– processo judicial ou administrativo, com decisão já proferida em primeira instância, que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

3.3.8 A existência de penalidade administrativa de advertência ou de multa não será considerada como ocorrência para aferição do requisito de reputação ilibada;

3.3.9 Residir em Brasília, caso seja selecionado;

3.3.10 Possuir uma das certificações na área de investimentos emitido por certificadora reconhecida pela PREVIC, conforme Portaria PREVIC nº 560, de 28 de junho de 2019, até a data que será estipulada para envio da solicitação de habilitação à PREVIC;

3.3.11 Conhecimento das melhores práticas de governança e da legislação aplicável às funções inerentes ao cargo e preferencialmente ao segmento de previdência complementar;

3.3.12 Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional (item 4.2 b) os cargos, empregos e funções regularmente ocupados nos últimos dez anos, em conformidade com a Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 3 de agosto de 2021.

3.3.13 – Requisitos desejados:

3.3.14 Experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos no exercício de cargo de gestão no segmento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e/ou outras instituições financeiras;

3.3.15 Curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de economia/finanças.

3.4 Vedações:

3.4.1 Não estar em litígio com a Fundação São Francisco, os patrocinadores, ressalvados os casos de dispensa justificada pelo Conselho Deliberativo;

3.4.2 Não ter parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau que sejam membros de órgãos de administração e fiscalização da São Francisco ou da Patrocinadora Codevasf ou que exerçam cargos de diretores, gerentes, sócios cotistas majoritários, empregados ou procuradores de sociedades simples ou empresariais que mantenham relações com a São Francisco.

3.4.3 Não ter exercido nos últimos 10 (dez) anos cargos de Diretoria na Fundação;

3.5 É requerida a observância da totalidade das disposições e requisitos deste Processo Seletivo, o preenchimento dos formulários e a apresentação dos documentos comprobatórios das informações



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURANÇA SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

prestadas, no ato da inscrição.

4. ETAPAS

4.1 A seleção ocorrerá conforme etapas a seguir:

- Inscrição - Preencher e encaminhar o **Modelo de Currículo - DIRETOR DE FINANÇAS da Fundação São Francisco** disponível no site da SOMA Desenvolvimento Humano, através do link: <https://www.somadesenvolvimento.com.br/Dicas>, juntamente com os demais documentos solicitados neste comunicado (item 4.2);
- 1ª Fase - Análise curricular;
- 2ª Fase - Análise documental – serão analisados os documentos apenas dos aprovados na 1ª fase (Análise curricular);
- 3ª Fase - Avaliação do perfil comportamental;
- 4ª Fase – Entrevista técnica com a Fundação;
- 5ª Fase - Apresentação do projeto/proposta de Gestão e Entrevista pelo Conselho Deliberativo;
- Resultado Final;
- Habilitação pela PREVIC;
- Nomeação e posse;

4.2 Para se inscrever, os candidatos interessados deverão encaminhar para o e-mail: executivo@somadesenvolvimento.com.br, no período de **27/04 a 18/05/2023**, a Ficha de inscrição (Anexo I) acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Currículo (Anexo III), contendo telefones, endereço, e-mail de contato, a formação acadêmica e a descrição da trajetória profissional, incluindo descrição da atividade profissional atual, dentre outras informações – vide **Modelo de Currículo - DIRETOR DE FINANÇAS da Fundação São Francisco** no site da SOMA Desenvolvimento Humano, através do link: <https://www.somadesenvolvimento.com.br/Dicas>;
- b) Comprovação da experiência profissional:
 - 1) cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de declaração do empregador, quando as anotações na CTPS não se fizerem suficientes para a identificação da experiência exigida;
 - 2) declaração de cargos e funções ocupadas, no caso de servidor público;



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

- 3) declaração de exercício de função firmada pelo dirigente máximo da entidade, acompanhada dos respectivos termos de posse, quando a experiência estiver relacionada a cargo em órgão estatutário de EFPC.
- c) Documento de Identidade válido em território nacional;
- d) Comprovante de situação cadastral na Receita Federal - Comprovante de Situação Cadastral no CPF (fazenda.gov.br)
- e) Declaração constante no Anexo II assinada;
- f) Diploma reconhecido, expedido por Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação ou por universidade estrangeira, desde que o diploma tenha sido revalidado no Brasil (frente e verso);
- g) Certificado de conclusão de pós-graduação de curso reconhecido pelo MEC;
- h) Comprovante de residência;
- i) Termo de consentimento Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Anexo IV);
- j) Comprovante de certificação específica para profissionais de investimentos nos termos da Portaria PREVIC nº 560, de 28 de junho de 2019, até a data que será estipulada para envio da solicitação de habilitação à PREVIC;
- k) Apresentar as seguintes declarações ou certidões:
- Certidões ou declarações negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da sede da EFPC. - Certidões Negativas da 1ª Região (trf1.jus.br)
 - Certidões ou declarações negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual ou Distrital da sede da EFPC - Certidão Nada Consta - TJDFT
 - Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
 - Certidão negativa de Inidôneos e de Inabilitados para Função Pública - Emitir certidão negativa (tcu.gov.br)
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)

Obs: Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira, quando



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

necessário.

4.3 A Ficha de Inscrição e todos os demais documentos exigidos deverão ser encaminhados pelos candidatos, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: **executivo@somadesenvolvimento.com.br**, quando se responsabilizarão integral e exclusivamente pelo correto encaminhamento.

4.4 As inscrições recepcionadas receberão resposta de efetivação da inscrição pela Soma Desenvolvimento Humano.

4.5 Após a análise curricular (1ª fase) e documental (2ª fase), serão comunicados os inscritos/candidatos que seguirão para a 3ª Fase - Avaliação do perfil comportamental. A comunicação aos candidatos selecionados será realizada por intermédio de comunicação via e-mail (**executivo@somadesenvolvimento.com.br**).

4.6 A Avaliação do perfil comportamental será conduzida pela empresa SOMA Desenvolvimento Humano, que poderá se utilizar de metodologias como: Cases, entrevistas, questionário de análise comportamental, testes e inventários de personalidade, levantamento de informações profissionais e outras que permitam a identificação das competências necessárias ao cargo.

4.7 A informação dos candidatos selecionados na 3ª Fase, que seguirão para a 4ª fase, será realizada por intermédio de comunicação via e-mail (**executivo@somadesenvolvimento.com.br**)

4.8 Na 4ª Fase será realizada a entrevista técnica com profissionais da Fundação.

4.9 Na 5ª Fase os candidatos selecionados farão a apresentação do projeto/proposta de Gestão da Diretoria de Finanças e serão entrevistados pelo Conselho Deliberativo.

4.9.1 O projeto/proposta de Gestão deve propor diretrizes de trabalho e ações vinculadas ao cargo de Diretor de Finanças, contendo no máximo 5 (cinco) páginas, a ser confeccionado em formato word e enviado em PDF.

4.9.2 A avaliação do projeto/proposta de Plano de Gestão pelo Conselho Deliberativo observará conhecimento da área de atuação da Diretoria de Finanças, conhecimento de mercado, visão do negócio, visão sistêmica, foco em resultados, aplicabilidade do plano, inovação, capacidade de síntese e norma culta da língua portuguesa.

4.9.3 A agenda das entrevistas a ser realizada pelo Conselho Deliberativo será confirmada e informada pela Soma através do e-mail (**executivo@somadesenvolvimento.com.br**), sendo realizada no horário entre as 8h e 18h, preferencialmente por videoconferência. Na mensagem será detalhada a data, local e todas as informações pertinentes. As entrevistas serão marcadas e realizadas



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

individualmente com cada candidato que for aprovado em todas as fases anteriores.

4.10 A decisão do Conselho Deliberativo observará a data da posse para o início do mandato e a necessidade de prévia habilitação perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme estabelecido no processo regulamentar, complementado com as consultas e certidões exigidas atualizadas e que demonstrem regularidade.

5. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

5.1 A remuneração é mensal, considerando 13 (treze) parcelas por ano, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o cargo de Diretor de Finanças, cujas regras de contratação constarão de Contrato de Natureza Civil/Gestão (Anexo V), que será formalizado com o candidato escolhido pelo Conselho Deliberativo.

5.2 Benefícios: Previdência Complementar de até 8% da remuneração bruta, Assistência Médica e odontológica, Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (*Directors and Officers*).

6. MANDATO ESTATUTÁRIO

6.1 Observada a exigência legal de prévia habilitação pela PREVIC, o mandato será de 2 (dois) anos na forma do § 3º do art. 29 do Estatuto da São Francisco e terá previsão de início em agosto de 2023, sendo permitida reconduções e a destituição *ad nutum*.

6.2 A contratação será formalizada por contrato de gestão nos termos do Anexo V, cuja anuência em seus termos dar-se-á pela inscrição expressa neste Processo Seletivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os inscritos deverão se apresentar para participar das etapas previstas neste Comunicado, sempre que convocados, no local, data e horário informados pela empresa SOMA Desenvolvimento Humano, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Não há possibilidade de escolha ou de alteração de datas e horários para a participação nas etapas após sua definição, salvo motivos de força maior.

7.2 Compete ao Conselho Deliberativo definir o número de candidatos a serem selecionados em cada etapa prevista neste Processo Seletivo.

7.3 A SÃO FRANCISCO, por decisão do Conselho Deliberativo, se reserva ao direito de não selecionar quaisquer dos inscritos para a ocupação do cargo.



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

7.3.1 Poderá ser mantido, a critério do Conselho Deliberativo, o cadastro reserva dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo por até 12 (doze) meses.

7.4 A SÃO FRANCISCO não ressarcirá quaisquer despesas incorridas pelos inscritos, decorrentes do processo de seleção objeto deste presente Comunicado. Todas as comunicações diretas com os candidatos referentes ao processo seletivo serão realizadas por correio eletrônico (e-mail) e/ou por telefone e whatsapp, quando necessário.

7.5 Todas as etapas deste processo seletivo serão processadas em língua Portuguesa.

7.6 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Deliberativo.

Brasília-DF, 27 abril de 2023

Demétrios Pascoal de Almeida Rocha
Presidente do Conselho Deliberativo
(original assinado eletronicamente)



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – DIRETOR DE FINANÇAS

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação São Francisco
FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO
SBN – Quadra 02 – Bloco “H” – 8º andar – Ed. Central Brasília
CEP nº 70040-904 – BRASÍLIA-DF

Eu,, CPF nº
....., e-mail, telefone.....nos termos do Comunicado
do Processo Seletivo nº 001/2023, venho requerer a minha inscrição ao cargo de DIRETOR DE
FINANÇAS DA FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO
FRANCISCO.

Outrossim, declara sob as penas da lei:

- 1) Atender e preencher os requisitos legais e específicos presentes nos artigos 29, parágrafo 1º do Estatuto Social da São Francisco e artigo 20 da Lei Complementar nº 108/2001 e os constantes do Processo Seletivo nº 001/2023.
- 2) Ser conhecedor do Estatuto da SÃO FRANCISCO, em especial das competências e responsabilidades inerentes ao cargo pleiteado.
- 3) Ser conhecedor e estar de acordo com as condições estabelecidas no Comunicado do Processo Seletivo nº 001/2023 para o cargo de Diretor de Finanças da Fundação São Francisco de Seguridade Social.

(Local e data)

Nome Completo e Assinatura do Candidato



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n° _____,
declaro perante a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO
FRANCISCO que, até a presente data, não sofri qualquer condenação criminal transitada em
julgado, bem como penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social,
inclusive da Previdência Complementar, ou como empregado de empresa pública ou Servidor
Público, assumindo, portanto, as responsabilidades civis e penais decorrentes desta declaração.

Local, de de 2023.

Nome Completo e Assinatura do Candidato



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO - DIRETOR DE FINANÇAS
DA FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO

Baixar em word no link da SOMA:
<https://www.somadesenvolvimento.com.br/Dicas>

NOME COMPLETO

Endereço:

Cidade/UF:

E-mail:

Linkedin:

Estado Civil:

Fone:

Data de Nascimento:

DESTAQUES PROFISSIONAIS

Destacar aqui: maiores desafios da carreira, prêmios recebido, grandes conquistas, resultados alcançados face às ações realizadas dentre outros destaques relevantes na carreira (pode mencionar quantos itens julgar importantes e necessários)

- Xx
- Xx
- Xx

FORMAÇÃO

Curso de Pós Graduação – Faculdade – Ano de conclusão

Curso de Graduação – Faculdade – ano de conclusão

Certificação Profissional

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

NOME DA EMPRESA – Empresa do Segmento _____ - Cidade – UF.

Cargo Ocupado:

Período:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Citar quantos itens julgar necessário

- Xx
- Xx
- Xx

NOME DA EMPRESA – Empresa do Segmento _____ - Cidade – UF.

Cargo Ocupado:

Período:



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

Principais Atividades Desenvolvidas:

Citar quantos itens julgar necessário

- Xx
- Xx
- Xx
- Xx

NOME DA EMPRESA – Empresa do Segmento _____ - Cidade – UF.

Cargo Ocupado:

Período:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Citar quantos itens julgar necessário

- Xx
- Xx
- Xx

NOME DA EMPRESA – Empresa do Segmento _____ - Cidade – UF.

Cargo Ocupado:

Período:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Citar quantos itens julgar necessário

- Xx
- Xx
- Xx

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)

Curso – Local de realização - data

Informática:

Ferramenta – nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Idioma – nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Cidade, data (mês e ano)



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

ANEXO IV

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas e regramentos aplicáveis à proteção de dados pessoais, eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ora denominado TITULAR dos dados, nos termos do artigo 7º, inciso I e artigo 11, inciso I da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), manifesto-me na forma informada, livre, expressa e inequívoca, no sentido de autorizar a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, ora denominada CONTROLADORA dos dados pessoais, a realizar o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades e condições estabelecidas no presente instrumento, que envolvem especialmente a minha participação como inscrito no Processo de Seleção de Membros da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS PESSOAIS A SEREM TRATADOS

Para a execução do Processo de Seleção de DIRETOR DE FINANÇAS, autorizo a CONTROLADORA a utilizar os seguintes dados pessoais, para fins de divulgação previstas no correspondente Processo Seletivo:

- I. Nome completo;
- II. Data de nascimento;
- III. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou documento similar;
- IV. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- V. Situação perante a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO;
- VI. Fotografia;
- VII. Currículo com dados e informações correspondentes;
- VIII. Formação acadêmica, curso superior, experiência profissional (empresa em que trabalhou, períodos, cargos e funções exercidas, descrição das atividades e experiências adquiridas);

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

Como TITULAR, autorizo que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais listados neste Termo para as seguintes finalidades:

- I. Permitir a minha participação como candidato no Processo de Seleção de DIRETOR DE FINANÇAS;
- II. Para possibilitar a minha inscrição e candidatura no Processo de Seleção de DIRETOR DE FINANÇAS;
- III. Para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, inclusive para fins de investigação social, conforme estabelecido no Processo de Seleção de DIRETOR DE FINANÇAS;
- IV. Para divulgação no site da CONTROLADORA, nos sistemas que compõem o Processo de



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

Seleção de DIRETOR DE FINANÇAS e nas demais mídias, inclusive, sociais, visando o cumprimento da transparência do procedimento;

V. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os direitos do titular, conforme o artigo 48 da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

É permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período do Processo de Seleção de DIRETOR DE FINANÇAS, para as finalidades relacionadas nesse Termo e, ainda, após o seu término, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o disposto no artigo 8.º, § 5.º, da LGPD, oportunidade em que ficam ratificados os tratamentos realizados pela CONTROLADORA sob o amparo do consentimento anteriormente manifestado, enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 da LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- I. Para cumprimento de obrigações legais decorrentes do Processo Eleitoral;
- II. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- III. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- IV. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DO TITULAR

Nos termos do art. 18 da LGPD, o TITULAR de dados pessoais tem direito a obter da CONTROLADORA, com relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- VI. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- VII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais a CONTROLADORA realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- IX. Revogação do consentimento, nos termos do § 5.º do artigo 8.º da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento por meio do endereço eletrônico <https://www.franweb.com.br>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome Completo e Assinatura



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

ANEXO V

CONTRATO DE NATUREZA CIVIL DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM PODERES ESPECÍFICOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, regida pelas Leis Complementares n.º 108 e 109/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.635.671/0001-91, com sede no SBN Quadra 02, Bloco “H”, Edifício Central Brasília, 8º Andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.040-904, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, (**NOME e QUALIFICAÇÃO**), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Natureza Civil de Gestão, regulado pela legislação civil, sob as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a formalização da outorga de mandato ao **CONTRATADO**, decorrente de sua nomeação pelo Conselho Deliberativo da **CONTRATANTE**, para que este possa administrar os interesses da **CONTRATANTE**, exercendo as atividades de Diretor de Finanças, de acordo, principalmente, mas não se limitando, às Leis Complementares n.º 108 e 109/2001, Decreto n.º 4.942/2003, normas infralegais expedidas pelos órgãos de fiscalização e regulação, Estatuto e demais normativos internos da **CONTRATANTE**.

1.2 A gestão de que trata o objeto deste Contrato será pautada em metas, desempenho e desenvolvimento individual, tendo como alvo o alcance dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico – PE, observando-se os mecanismos de avaliação instituídos no Plano de Gestão Estratégica da **CONTRATANTE**.

1.2.1. No ato da aprovação do PE pelo Conselho Deliberativo da **CONTRATANTE**, anualmente, será firmado, com o **CONTRATADO**, instrumento contemplando o compromisso com o cumprimento das metas, o desempenho esperado e o plano de desenvolvimento individual.

1.3 Caberá ao Conselho Deliberativo da **CONTRATANTE** validar, mensalmente, as evidências do cumprimento dos itens avaliados e metas alcançadas, que serão apresentadas pela Diretoria Executiva, com avaliação ao final de cada exercício.



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

1.4 Para fins da avaliação de que trata o item anterior, será observado o cumprimento dos itens avaliados e das metas estabelecidas para cada Diretoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS

2.1 O valor dos honorários anuais, para o exercício das atividades, será estabelecido nos termos e condições aprovadas pelo Conselho Deliberativo da **CONTRATANTE**, representando para este contrato o valor anual de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

2.2 Os honorários básicos anuais serão pagos em 13 parcelas, no importe mensal de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), observado o ano-calendário, sendo que a última parcela anual será paga juntamente com outra, de forma integral, a critério da **CONTRATANTE**.

2.3 O **CONTRATADO** terá o direito de não executar as atividades do cargo por 30 dias, a cada 12 meses, de forma parcelada ou não, tendo direito a receber os honorários respectivos.

2.3.1 O período em questão deverá atender aos interesses de ambas as partes, sendo que o parcelamento não será inferior a 10 (dez) dias, devendo ser gozados nos 12 (doze) meses subsequentes, sob pena de perder o direito, vedada qualquer indenização.

2.3.2 A **CONTRATANTE** oportunizará ao **CONTRATADO** a utilização do PLANO DE SAÚDE que oferece aos seus empregados, além de sua inscrição, caso seja de seu interesse, junto ao CODEPREV – Plano de Benefícios na Modalidade de Contribuição Definida, nas mesmas modalidades oferecidas aos empregados da São Francisco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REAVALIAÇÃO DOS HONORÁRIOS

3.1 Os valores dos honorários básicos previstos na Cláusula Segunda poderão ser reavaliados, anualmente, de modo a reduzi-los ou aumentá-los, de acordo com os critérios do Conselho Deliberativo da **CONTRATANTE**, consubstanciado na sistemática de remuneração dos Dirigentes da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS E RECOLHIMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os honorários descritos na Cláusula Segunda estarão sujeitos **ao desconto** de imposto de renda na fonte e contribuição para a previdência social, constituindo-se obrigação da **CONTRATANTE** efetuar tais descontos e recolhê-lo ao respectivo órgão arrecadador, na forma da lei e na condição de solidário tributário.

4.2 Toda e qualquer despesa ou obrigação tributária, não previstas neste instrumento, que incidam ou vierem a incidir sobre os honorários estabelecidos na Cláusula Segunda, serão integralmente arcadas



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

pelo **CONTRATADO**, devendo a **CONTRATANTE** proceder ao desconto e o recolhimento, sempre que a legislação assim dispuser ou pela natureza da despesa ou da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de duração do mandato do **CONTRATADO**, conforme Termo de Posse e a partir de então, podendo ser rescindido imotivadamente por qualquer das partes a qualquer tempo, observado, especialmente, o que dispõem o Estatuto da **CONTRATANTE**.

6.2 Caso o **CONTRATADO** deixe de cumprir qualquer dos requisitos legais ou estatutários para ocupar o cargo, o presente contrato ficará rescindido automaticamente.

6.3 As partes concordam que nenhuma indenização será devida ao **CONTRATADO** em caso de rescisão ou término do presente contrato, por qualquer motivo, sendo devido os honorários referentes ao último mês do mandato, inclusive de forma “pro rata”, quando for o caso, ressalvado o que dispõe e o que é regulamentado pelo artigo 23, da Lei Complementar n.º 108/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 O **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** obrigam-se a atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

7.2 O **CONTRATADO** fica ciente que seus Dados Pessoais coletados na contratação, bem como de seus beneficiários, dependentes ou segurados serão tratados pela **CONTRATANTE** para as seguintes finalidades:

- a) Possibilitar a utilização dos dados para fazer os registros relativos à manutenção deste instrumento com a **CONTRATANTE**, execução do presente contrato de gestão, pagamento de salário e benefícios, em livros, fichas ou arquivos eletrônicos;
- b) para uso institucional, corporativo, de identificação e autenticação;
- c) gerar estudos, pesquisas e levantamentos pertinentes às atividades executadas, sempre que possível e de modo anonimizado;
- d) cumprir ordem judicial ou requisições administrativas;
- e) compartilhamento com entidades sindicais, seguradoras e planos de saúde;



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

f) cumprir com as exigências legais relativas à saúde do **CONTRATADO**, com vistas à realização de exames médicos, inclusive periódicos e complementares.

7.3 O **CONTRATADO** fica ciente que seus Dados Pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que a **CONTRATANTE** aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos Dados Pessoais.

7.4 O **CONTRATADO** seguirá as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **CONTRATADO** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

7.5 O **CONTRATADO** compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATADO**, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.

7.6 O **CONTRATADO** deverá informar a **CONTRATANTE** assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente que envolva solicitação ou questionamentos relacionados a Dados Pessoais.

7.7 O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da **CONTRATANTE** ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para o **CONTRATADO** (“Dados”).

7.8 O **CONTRATADO** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, nos casos em que a **CONTRATANTE** solicitar, ou, ainda, imediatamente, com o término da relação contratual entre as Partes.

7.9 Fica assegurado à **CONTRATANTE**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **CONTRATADO** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

7.10 O **CONTRATADO** autorizada a **CONTRATANTE** a compartilhar os seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 As PARTES, por intermédio deste CONTRATO, em atenção ao princípio geral das responsabilidades, estabelecem o pacto do mais absoluto sigilo, relativamente às informações fornecidas por qualquer das PARTES à outra, em razão do desenvolvimento da prestação de serviços contratados, podendo, desde que com a devida anuência prévia da parte à qual se referem as informações, serem divulgadas, apenas, aquelas informações imprescindíveis para a consecução do objeto deste CONTRATO.

8.2 Somente as pessoas diretamente envolvidas com as atividades decorrentes do desenvolvimento do objeto deste CONTRATO, mencionado acima, poderão ter acesso às informações, devendo ser cientificados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as PARTES, de resto, a diligenciar para que sejam observados os termos e condições aqui estabelecidos.

8.3 Caso haja necessidade de subcontratar terceiros para a realização de quaisquer serviços que envolvam informações confidenciais de qualquer das PARTES, tal subcontratação somente poderá ser efetuada mediante autorização prévia e por escrito da parte à qual se referem as informações confidenciais e desde que o terceiro subcontratado assumo o compromisso de manter tais informações em sigilo, tal como aqui convencionado.

8.4 Os documentos relativos às informações confidenciais serão imediatamente devolvidos à parte a qual pertencerem, quando expressamente solicitado, ou ao término ou descontinuidade deste CONTRATO.

8.5 Fica acordado que o fornecimento de informações por uma parte à outra, nos termos deste CONTRATO, não implicará, expressa ou implicitamente, na concessão de quaisquer licenças para a



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

exploração de patentes e de propriedade intelectual da outra parte, nem de quaisquer outros direitos aqui não especificamente convencionados.

8.6 Não obstante a eventual cessação deste CONTRATO, subsistirá para ambas as PARTES a obrigação de não divulgar as informações confidenciais de que tenham tido conhecimento, conforme aqui disposto.

8.7 Se, ao término do CONTRATO, celebrarem as PARTES novo ajuste, em razão do qual as informações confidenciais continuem a ser utilizadas, ficará a presente Cláusula de Sigilo automaticamente prorrogada.

8.8 Os termos do presente CONTRATO prevalecerão sempre, em caso de dúvida e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo das informações, tal como aqui definidas.

CLÁUSULA NONA – DAS EXCEÇÕES ÀS OBRIGAÇÕES DE SIGILO

9.1 As obrigações das PARTES quanto à manutenção do sigilo das informações não se aplicarão àquelas:

- a) Que sejam ou venham a tornar-se de domínio público;
- b) Comprovadamente recebidas de terceiros sem qualquer compromisso de sigilo;
- c) Comprovadamente de conhecimento de qualquer das PARTES ou por estas obtidas em razão de trabalhos desenvolvidos independentemente do fornecimento ou revelação de informações confidenciais pela outra parte;
- d) Cuja divulgação seja autorizada por escrito, pela parte a quem pertencerem ou se referiram;
- e) Para atender a uma ordem judicial ou em conexão com qualquer litígio em que qualquer uma das PARTES esteja envolvida; e
- f) A fim de cumprir qualquer lei aplicável, ou decisão de um órgão ou autoridade que tenha jurisdição sobre qualquer uma das PARTES.



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

9.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses de exceção à obrigação de sigilo, a parte que receber a informação tida como confidencial, deverá, de imediato, informar a outra parte, por escrito, mediante protocolo de forma esclarecedora e fundamentada, sobre a aplicabilidade das exceções aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPLIANCE

10.1 As PARTES obrigam-se a manter os mais altos padrões de honestidade, integridade, ética e legalidade em todos os seus atos e na prestação de seus serviços, motivo pelo qual se comprometem e concordam que nenhuma das PARTES fez, fará, deu ou dará quaisquer pagamentos, direta ou indiretamente, a qualquer oficial do governo na jurisdição na qual ambas as PARTES conduzem seus negócios, relativos a qualquer oportunidade, CONTRATO, licença, autorização, certificado, solicitação, aprovação, registro, renúncia ou outra autorização relacionada ao negócio de ambas as PARTES, exceto se estes pagamentos forem legais perante as leis, regras e regulamentos brasileiros.

10.2 As PARTES comprometem-se e concordam que nenhuma das PARTES ou outras pessoas com ou agindo em nome de cada uma das PARTES:

- a) Usou ou usará nenhum fundo corporativo para qualquer contribuição, presente, entretenimento ilegal ou outras despesas ilegais relacionadas à atividade política;
- b) Fez ou fará qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a qualquer oficial ou empregado do governo;
- c) Pagou ou pagará qualquer suborno, desconto ilícito, pagamento por tráfico de influências, propina ou outro pagamento ilegal relativo ao negócio de ambas as PARTES.

10.3 As PARTES comprometem-se e concordam que nenhuma das PARTES, ou outras pessoas com ou agindo em nome de cada uma das PARTES violou, está violando, violará ou está utilizando do regime de previdência complementar para a prática de crimes financeiros, dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613/1998, de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260/ 2016, bem como dos crimes de que trata a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013.

10.4 O CONTRATADO declara e garante que não se encontra:



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

- a) Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) Suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- d) Sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

10.5 O **CONTRATADO** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor à **CONTRATANTE** ou aos seus funcionários ou prepostos e, durante a vigência do **CONTRATO**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

10.6 O **CONTRATADO** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como **CONTRATADO** ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por crimes financeiros, aqueles previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e/ou de terrorismo.

10.7 O **CONTRATADO** se compromete a informar à **CONTRATANTE** caso algum de seus pais, filhos, cônjuge, companheiro (a) ou enteado (a), sejam pessoas politicamente expostas, na forma da Instrução PREVIC nº 34, de 28 de outubro de 2020.

10.8 O **CONTRATADO** declara que possui total conhecimento da existência e dos conteúdos do Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, com plena ciência de que tais normativos passam a fazer parte dos deveres como prestador de serviços da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a observar integralmente os termos e condições neles previstos, os quais estão disponíveis no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**, <http://www.franweb.com.br/>.



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

10.9 O não cumprimento pelo **CONTRATADO** das obrigações e leis indicadas na presente cláusula, será considerado uma infração grave a este CONTRATO e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, suspender automaticamente o cumprimento de obrigações oriundas do presente CONTRATO e/ou rescindi-lo imediatamente, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

10.10 O **CONTRATADO** concorda que a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, auditar o **CONTRATADO** a respeito de qualquer informação e/ou documento com a finalidade de verificar o cumprimento do disposto neste CONTRATO, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **CONTRATADO** possui perante a Lei e este CONTRATO. A auditoria aqui mencionada poderá ser realizada diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiro indicado e custeado por esta, devendo o **CONTRATADO**, a todo momento, garantir amplo e irrestrito acesso a todos os documentos pertinentes para o cumprimento dos referidos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

11.1 As PARTES declaram que estão comprometidas com a erradicação do trabalho escravo, forçado, infantil e exploração do trabalho infante-juvenil, com a preservação do meio ambiente, com a proteção de seus consumidores e, assim sendo:

- a) Não empregam menores de 16 anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos - ou menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeitam todas as normas e leis aplicáveis;
- b) Não utilizam trabalho escravo, forçado, infantil e infante-juvenil;
- c) Gerenciam suas atividades de maneira ambientalmente responsável, de forma a identificar eventuais impactos ambientais decorrentes de suas atividades, buscando minimizar os impactos negativos e amplificar os positivos e que estão comprometidas com a manutenção e melhoria das condições ambientais; e
- d) Investem permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde e à segurança dos usuários e da comunidade em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

12.1 O **CONTRATADO** declara ter inteiro conhecimento das responsabilidades por ele assumidas em decorrência da ocupação do cargo, sendo de seu conhecimento as penalidades, inclusive com relação à indenização por responsabilidade, previstas na Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001, e no Decreto no. 4.942, de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Brasília, Distrito Federal, (dia) de (mês) de (ano).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO	<hr/> Presidente do Conselho Deliberativo <hr/> Diretor Superintendente
CONTRATADO	<hr/> (nome) CPF n.º (especificar)

TESTEMUNHAS

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RG N°: _____



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR

CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____